



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONSÓRCIO CINE ICARAÍ – CNPJ: 57.029.857/0001-51

END: Rua Sacadura Cabral, nº 120 sala 709 – Saúde – RJ - CEP 20081-262

C.P nº 08/23

Contrato nº 090/24

PROC. Nº: 9900012861/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº **9900012861/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir da data de **05.09.2024** com término previsto para **05.09.25**, a execução das obras e/ou serviços de **Reforma Geral do Cinema Icarai , no Bairro de Icarai - Niterói-RJ**, neste município devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 meses (doze)**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 45.713.601,70 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e um reais e setenta centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, o **Engenheiro: e Jucelino Machado do Amaral e o Arquiteto Enzo de Souza Ferraz e a Engenheira: Ohana Costa Rosário Freire (Suplente)**.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.



11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 05 de Setembro de 2024.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA
Diretor de Obras Especiais
Mat. 42.186

Recebemos em: __/__/__.

Assinatura e carimbo da firma

Jucelino Machado do Amaral
Fiscal
Mat. 42.424

Visto:

Enzo de Souza Ferraz
Fiscal
Mat. 42.421

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Ohana Costa Rosário Freire
Fiscal – Suplente
Mat. 43771

Assinado eletronicamente por:

- * Enzo de Souza Ferraz (***.508.237-**) em 04/09/2024 14:07:11 com assinatura simples
- * Lincoln Thomaz Da Silveira (***.378.197-**) em 04/09/2024 14:31:49 com assinatura simples
- * VIRIATO PEREIRA DE MATTOS NETO (***.304.997-**) em 04/09/2024 14:36:55 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Ohana Costa Rosário Freire (***.174.317-**) em 04/09/2024 15:20:15 com assinatura simples
- * Jucelino Machado do Amaral (***.843.467-**) em 05/09/2024 09:00:13 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 05/09/2024 11:10:51 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1745bcf2-7cda-4038-8185-7fd476987ee1>

